LEI Nº 6.099, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.1.592	Aquisição de Equip. para o Ensino Fundamental - SEGOV	
4.4.90.52 (1710)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
12.365.0021.1.593	Aquisição de Equip. para o Ensino Infantil – Creche - SEGOV	
4.4.90.52 (1710)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz", as ações "Aquisição de Equip. para o Ensino Fundamental - SEGOV" e "Aquisição de Equip. para o Ensino Infantil – Creche – SEGOV".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal